



PUBLICADO

Jornal Logos notícias
Edição 172 PG: 4
Data 29/03/15 a 28/03/15



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Sp/Def. P. novas
Rúbrica

LEI N°1.266/2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 441.500,00** (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.00	Próprio	262	80.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.02	Royalties	263	61.500,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.06	Convênio	264	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				441.500,00

Art.2º- Parte dos recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse nº 804775/2014/MDA/CEF** no valor de **R\$ 300.000,00**, celebrado entre a **União Federal**, através do **MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário**, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – **PRONAT**.

Parágrafo Único – Os recursos autorizados por esta Lei serão aplicados na ampliação da Patrulha Mecanizada do Município com a aquisição de um “**Rolo Compactador de Solo**” e de um “**Caminhão Equipado com um Tanque Pipa de 10.000 litros**”.



Estado do Rio de Janeiro - Cantagalo
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo



Art.3º - O Município está autorizado a remanejar os recursos da contrapartida no valor de R\$ 141.500,00, de acordo com os ditames do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1099-99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	Próprio	414	141.500,00
TOTAL ANULADO				150.000,00

Art.4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2015.


SAULO DOMINGUES GOUVEA
PREFEITO